

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **S. H. INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.048.539/0001-05, com sede na Rodovia 163, Km 267, s/n., fundos, na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, e de outro lado, o **ESTABELECIMENTO**, pessoa jurídica qualificada na **FICHA DE CADASTRO**, preenchida em formulário próprio ou na página www.tauruscard.com.br/fornecedores, que venha a se submeter a este instrumento, mediante uma das formas alternativas de adesão, descritas no presente Contrato, têm justo e acordado o que segue:

SIGNIFICAÇÕES:

Ficam especificadas as significações dos termos a serem utilizados no presente instrumento:

- a) **Taurus Card** – programa de gerenciamento de informações e transações realizadas entre **USUÁRIO** e **ESTABELECIMENTO**, através de cartões magnéticos ou outro método que venha a ser utilizado, para aquisição de bens, produtos e serviços em geral, conforme discriminados no guia de operação, de propriedade intelectual da **S. H. Informática Ltda.**
- b) **ESTABELECIMENTO** – postos de revenda de combustíveis e lubrificantes, oficinas mecânicas, autopeças, oficinas de funilaria e pintura, lojas de acessórios automotivos, oficinas de balanceamento/alinhamento e cambagem, concessionárias de veículos, auto-elétrica, oficinas de conversão de motores para GNV, retíficas de motores, oficinas de ar-condicionado, serviços de guincho (remoção), borracharias e recauchutadoras, empresas de tapeçaria e estofamento, Lava-Jatos e outros estabelecimentos prestadores de serviços diversos, com o devido credenciamento pela **S. H. Informática Ltda.**
- c) **USUÁRIO** – Pessoa física/jurídica portadora do cartão **Taurus Card**, devidamente habilitada a efetuar as transações nos ESTABELECIMENTOS credenciados.
- d) **CARTÃO Taurus Card** – Cartão magnético ou outro que venha a ser utilizado e emitido pela **S. H. Informática Ltda.**, de propriedade desta, entregue ao **USUÁRIO** para realização das transações a que se destinam.
- e) **EQUIPAMENTOS** – Conjunto de material de informática, de propriedade do ESTABELECIMENTO, terceiros ou da **S. H. Informática Ltda.**, para registro, captura e transmissão das transações realizadas através do **Taurus Card**.
- f) **TRANSAÇÃO** – Operação comercial de aquisição de bens, produtos e ou serviços a veículos automotores ou outros, mediante a utilização do **Taurus Card**, através de EQUIPAMENTOS ou de forma manual, conforme especificações contidas no manual de operações, realizadas entre **USUÁRIO** e **ESTABELECIMENTO**.
- g) **COMPROVANTE DA TRANSAÇÃO** – Documento impresso pelos EQUIPAMENTOS, ou formulário específico fornecido pelo **Taurus Card** de preenchimento manual, conforme especificações, contidas no Manual de Operações, utilizado para identificar e registrar as TRANSAÇÕES.

1. OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento do ESTABELECIMENTO ao PROGRAMA **Taurus Card**, consistindo na prestação de serviços de implantação, organização e administração de sistema para aquisição de bens, produtos e/ou serviços automotivos ou outros, por meio de utilização do **Taurus Card** de emissão e propriedade da **S. H. Informática Ltda.**

2. MANUAL DE OPERAÇÕES

O manual de Operações encontra-se disponível no site www.tauruscard.com.br, que obrigatoriamente deverá ser observado pelas partes, para todos os efeitos legais.

3. OBRIGAÇÕES DA S. H. INFORMÁTICA LTDA:

A **S. H. Informática Ltda.**, obriga-se a:

- Implantar, organizar, administrar e gerenciar o sistema de intermediação de serviços entre o USUÁRIO do cartão **Taurus Card** e o ESTABELECIMENTO credenciado;
- Efetuar o reembolso do valor das TRANSAÇÕES apuradas, com base no valor lançado no Sistema pelo próprio ESTABELECIMENTO, pelos orçamentos e tabelas lançadas diretamente no Sistema **Taurus Card**, através de depósito em conta corrente bancária, de titularidade do ESTABELECIMENTO, conforme constante no cadastro, de acordo com as condições contratuais com os USUÁRIOS (pessoas jurídicas).
- Fornecer material indicador de credenciamento do ESTABELECIMENTO ao PROGRAMA **Taurus Card** obrigatoriamente implantado pelo **Taurus Card** ou por seus prepostos e/ou representantes, devidamente identificados, nas instalações do ESTABELECIMENTO, em local de fácil visibilidade para os USUÁRIOS, conforme seu próprio critério;
- Manter Central de Atendimento para esclarecimento de dúvidas, preferencialmente em horário comercial através do serviço 0800.
- Providenciar a inclusão do ESTABELECIMENTO na relação de ESTABELECIMENTOS credenciados ao PROGRAMA **Taurus Card**;
- Disponibilizar ao ESTABELECIMENTO o manual “on-line” de operações explicativo do funcionamento PROGRAMA **Taurus Card**, estando nele estabelecido as normas de segurança que evitarão o mau uso do EQUIPAMENTO, via arquivo “.doc.” ou “.pdf”. Este manual estará disponibilizado via internet ou por “e-mail”.
- Comunicar o ESTABELECIMENTO por e-mail ou através do próprio PROGRAMA **Taurus Card**, sobre quaisquer alterações no mesmo que venha a modificar as condições anteriormente estabelecidas.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ESTABELECIMENTO

O ESTABELECIMENTO, credenciado ao programa, obriga-se a:

- 4.1. Tratar o USUÁRIO dignamente, respeitando as normas de defesa do consumidor, sendo impossibilitado da concretização da TRANSAÇÃO, comunicá-lo **respeitosamente**, evitando a exposição pública do fato ou qualquer ofensa a sua imagem;
- 4.2. Zelar pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos, disponibilizando as informações necessárias ao USUÁRIO, de acordo com as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, ficando o ESTABELECIMENTO como único responsável por eventual negligência, imperícia ou imprudência, que possa resultar em danos aos USUÁRIOS, decorrentes dos produtos vendidos e/ou serviços prestados;
- 4.3. O ESTABELECIMENTO é o único e exclusivo responsável pelo fornecimento e qualidade dos produtos, bens e serviços automotivos. Em relação aos combustíveis, deverá apresentar juntamente com os documentos fiscais para recebimento das TRANSAÇÕES, os Boletins de Conformidade ou outros documentos que venha a substituí-lo, atestando a conformidade das especificações dos produtos e sua qualidade, de acordo com as normas estabelecidas pela Agencia Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis - A.N.P ou outro órgão que normatize a atividade do ESTABELECIMENTO.
- 4.4. Aceitar o **Taurus Card** única e exclusivamente em pagamento de bens, produtos e serviços, conforme descritos na ficha cadastro preenchidos pelo ESTABELECIMENTO na página www.tauruscards.com.br/fornecedores ou formulário próprio, respondendo em todos os termos pelo fornecimento fora do estabelecido neste instrumento. Quaisquer alterações dos produtos e serviços que venham a ser incluídos ou excluídos no ESTABELECIMENTO deverá ser comunicado por escrito por ambas as partes;
 - 4.4.4 Devolver ao USUÁRIO, ao final da transação o respectivo cartão, fornecendo ao mesmo, uma das vias do comprovante de transação, relativo à aquisição efetuada, mantendo em seu poder a outra via para seu controle interno, durante 365 dias, podendo a **S. H. Informática Ltda.** requerer a apresentação dos comprovantes de transação, inclusive para comprovação do montante a ser reembolsado, exigindo a assinatura do USUÁRIO nas duas vias para futuras confrontações, salvo se o sistema não disponibilizar tal comprovante; nos casos em que a lei determine que a transação seja realizada via T.E.F (Transferência Eletrônica de Fundos), o ESTABELECIMENTO deverá obedecer tal regra;

- 4.5. Observar expressamente o disposto no Manual de Operação do programa, não deixando de efetuar qualquer transação que esteja respaldada pelo mesmo, salvo determinação emitida pelo **Taurus Card**;
- 4.6. Permitir à **S. H. Informática Ltda.** e/ou seus prepostos, periodicamente, que seja efetuada inspeção em suas instalações para verificação das condições necessárias ao perfeito funcionamento do sistema e equipamentos;
 - 4.6.1. Permitir à **S. H. Informática Ltda.** a afixação de quaisquer adesivos ou materiais relativos ao PROGRAMA **Taurus Card**, nas instalações de seu ESTABELECIMENTO, devendo ser mantido em local de fácil visualização, em bom estado de conservação e não podendo utilizá-los indevidamente, mantendo sempre em seu poder e informando imediatamente à **S. H. Informática Ltda.** em caso de destruição, desgaste ou extravio, sendo que a substituição, mudança de lugar somente poderá ser realizada pela **S. H. Informática Ltda.** e ou seus credenciados;
 - 4.6.2. Manter sob guarda e responsabilidade, em perfeito estado de conservação, todos os EQUIPAMENTOS da **S. H. Informática Ltda.**, que porventura esteja em seu poder.
- 4.7. Fica expressamente proibido a negociação do valor correspondente aos créditos vinculados ao **Taurus Card** por dinheiro, títulos, bens que não sejam os estabelecidos na ficha cadastro preenchidos pelo ESTABELECIMENTO na página **www.tauruscard/fornecedores**, e não autorizados nos respectivos CARTÕES. É expressamente proibido “converter” produtos que não estejam autorizados no cartão **Taurus Card**, bem como alterar litragens/medidas do que efetivamente foi consumido/solicitado pelo usuário.
- 4.8. O ESTABELECIMENTO não poderá cobrar qualquer valor ou acréscimo, a qualquer título for, do USUÁRIO, bem como recusar tal pagamento em decorrência da utilização do **Taurus Card**.
- 4.9. O ESTABELECIMENTO é responsável pela TRANSAÇÃO realizada com o **Taurus Card** nas suas instalações, bem como pelo uso dos EQUIPAMENTOS, pelo software nele instalado, por qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 4.10. Todas as despesas relativas à entrega dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão por conta exclusiva do ESTABELECIMENTO.
- 4.11. **Fica determinado a exclusiva responsabilidade do ESTABELECIMENTO, ou prejuízos, danos materiais ou morais, sofridos por terceiros e ou pela S. H. Informática Ltda., em decorrência de TRANSAÇÃO realizada ou recusada, em desacordo com as cláusulas deste instrumento, do Manual de Operações e legislação aplicável.**
- 4.12. Independente de aceitação, o ESTABELECIMENTO garantirá a qualidade e segurança dos materiais empregados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses** ou conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural, bem como, a garantia dos serviços por **90 (noventa) dias**;
- 4.13. O ESTABELECIMENTO deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo USUÁRIO, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo USUÁRIO, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 4.14. Emitir os documentos fiscais estabelecidos pela legislação, faturas, recibos ou outros documentos estabelecidos pelo **Taurus Card**.
- 4.15. Comprovar sua idoneidade nos aspectos técnico, jurídico e tributário sempre que a **S. H. Informática Ltda.** assim solicitar;
- 4.16. Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet para atendimento aos USUÁRIOS contratados pela **S. H. Informática Ltda.**;
- 4.17. Nos casos de oficinas mecânicas e/ou prestadores de serviços especializados, disponibilizar boxes cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal para realização dos serviços;
- 4.18. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, se for o caso;
- 4.19. Dispor de ferramental atualizado para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- 4.20. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- 4.21. Garantir execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção

- da frota de veículos ou equipamentos, independentemente ou não da marca do veículo ou do equipamento;
- 4.22. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
 - 4.23. Devolver os veículos ou equipamentos para o USUÁRIO em perfeitas condições de funcionamento e uso, mesmo em casos de não oferecer o melhor preço e os referidos veículos ou equipamentos serem removidos/transferidos para outro ESTABELECIMENTO (sem a cobrança de custos adicionais, como “pátio”, “pernoite” ou “mão de obra”, considerando tratar-se de um sistema de compras e serviços, através de Leilão reverso);
 - 4.24. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo USUÁRIO;
 - 4.25. Ter disponibilidade de atender serviços com urgência;
 - 4.26. Fornecer em seu orçamento, a relação das peças com código do fabricante e identificação se genuína, original ou paralela, componentes e materiais a serem substituídos, bem como o tempo que será despendido com o serviço e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação do USUÁRIO;
 - 4.27. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos USUÁRIOS ou pela **S. H. Informática Ltda.**, cujas reclamações, o ESTABELECIMENTO fica prontamente obrigado a atender;
 - 4.28. Responder no menor prazo possível as solicitações de orçamentos feitas tanto por e-mail ou expresso no **Taurus Card**, conforme área específica, independente da escolha do USUÁRIO;
 - 4.29. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei n.8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
 - 4.30. Comunicar à **S. H. Informática Ltda.**, quaisquer anormalidades observadas na prestação do Serviço, através do SAC, citado no item 3.
 - 4.31. Manter e proteger sua rede, evitando a invasão e interferência de terceiros, preservando informações inerentes ao Sistema **Taurus Card**, por serem de ordem sigilosa.

5. DA CONEXÃO E UTILIZAÇÃO DOS SITES DA S. H. Informática Ltda.

- 5.1 O credenciamento e manutenção do ESTABELECIMENTO ao PROGRAMA **Taurus Card** far-se-á mediante ficha cadastro preenchida pelo ESTABELECIMENTO na página da internet www.tauruscad.com.br/fornecedores ou através de formulário padrão e encaminhado via e-mail;
- 5.2 Além do site acima, que trata exclusivamente do cadastramento do ESTABELECIMENTO junto ao **Taurus Card**, será disponibilizado acesso à área reservada aos fornecedores do Programa **Taurus Card**, através do Portal www.tauruscad.com.br, com o fornecimento de “login” e “senha” individualizada por ESTABELECIMENTO, cuja utilização segue as seguintes exigências:
- 5.3 Toda e qualquer conexão ao Portal **Taurus Card** será de responsabilidade única e exclusiva do ESTABELECIMENTO, o qual deverá prover e se responsabilizar integralmente, incluindo, mas a tanto não se limitando, por:
 - 5.3.1 Manter uma conexão de acesso à Internet, bem como manter e providenciar toda a infra-estrutura necessária para este acesso à Internet por parte do **Taurus Card** e seus Usuários, através de um provedor de acesso próprio e/ou de terceiros, preferencialmente com tecnologia ADSL ou por cabo, evitando acesso discado pela deficiência técnica;
 - 5.3.2 O ESTABELECIMENTO providenciará para que todos os seus softwares e sistemas operacionais sejam compatíveis com os softwares e sistemas operacionais utilizados pelo Portal **Taurus Card**, sendo que o acesso do ESTABELECIMENTO ao Portal **Taurus Card** apenas será liberado quando satisfatoriamente comprovada sua capacidade técnica e operacional em prestar os serviços apresentados na ficha cadastro preenchidos pelo ESTABELECIMENTO na página www.tauruscad.com.br/fornecedores, a exclusivo critério desta.
 - 5.3.3 O PROGRAMA **Taurus Card** deverá comunicar ao ESTABELECIMENTO, nos termos da Cláusula 2, qualquer atualização dos softwares e/ou sistemas utilizados pelo Portal **Taurus Card** que demandem uma atualização dos softwares e/ou sistemas do ESTABELECIMENTO, a fim de que os mesmos continuem compatíveis com os do PROGRAMA **Taurus Card**. A referida comunicação deverá ser feita com um prazo de antecedência tal que, a critério exclusivo do **Taurus Card**, permita ao ESTABELECIMENTO atualizar seus softwares e/ou sistemas.
 - 5.3.4 O ESTABELECIMENTO se compromete a manter seus sistemas de acesso em perfeitas condições e com a infra-estrutura, equipamentos e aplicações necessárias para atender em todo

momento o volume de tráfego gerado pelo PROGRAMA **Taurus Card**, disponibilizando, caso seja necessário, qualquer recurso de computação, hardware, software, capacidade de linha ou largura de bandas necessárias para atender em todo momento o volume de tráfego gerado pelo PROGRAMA **Taurus Card**.

- 5.3.5 O ESTABELECIMENTO se compromete a manter seu cadastro sempre atualizado, informando ao **Taurus Card** e demais órgãos competentes (esferas: municipais, estaduais, federais ou equivalentes) eventuais alterações de endereço, razão social e inscrição no CNPJ, e-mail, conta bancária, números de telefone, etc.

6. DA REMUNERAÇÃO

- 6.1 Como contraprestação da utilização dos serviços e das facilidades disponibilizados pelo SISTEMA **Taurus Card**, o ESTABELECIMENTO pagará à **S. H. Informática Ltda.** percentuais e taxas diversas (Taxa de Adesão, taxa de DOC/TED etc.) sobre a movimentação conforme o tipo de contratação dos usuários finais, com prazo de ressarcimento variável de acordo com os referidos contratos, que poderão ser disponibilizadas para o ESTABELECIMENTO a qualquer tempo, através de e-mail ou outro dispositivo disponível (exceto para situações que utilizem Tabela Taurus Card).
- 6.2 As taxas, porcentagens e os valores de cada remuneração mencionada na Cláusula 6.1 acima, bem como os detalhes sobre seu pagamento e faturamento também estarão definidas na **Planilha de Remuneração da S. H. Informática Ltda** que sempre estará à disposição, quando solicitada via e-mail aos Agentes Comerciais ou Assistentes Comerciais **Taurus Card**.
- 6.3 Obedecidas as disposições legais e independentemente dos critérios de reajuste previstos na Planilha de Remuneração, as remunerações também poderão ser reajustadas pela **S. H. Informática Ltda.**, a qualquer tempo, onde as alterações serão disponibilizadas através dos meios de comunicação existentes entre a Contratante e o Estabelecimento, para mais ou para menos, verificadas as seguintes condições:
- 6.3.1 Alteração superveniente na legislação fiscal que estabeleça encargos tributários adicionais sobre os serviços oferecidos e disponibilizados pelo sistema **Taurus Card**, além daqueles que foram levados em conta para a estruturação dos valores e/ou porcentagens, conforme mencionado na Planilha de Remuneração, ou mudança dos respectivos critérios constantes de referido anexo; ou Alterações técnicas na configuração dos serviços que resultem em aumento ou redução de custos.
- 6.4 Os reajustes das remunerações de que trata esta Cláusula 6.3 poderão ocorrer em período inferior a 1 (um) ano, caso verifique-se que a execução do serviço torne-se inexecutável devido às mudanças de mercado;
- 6.5 O direito da **S. H. Informática Ltda.** à remuneração prevista nesta Cláusula 6 e a obrigação do ESTABELECIMENTO em pagá-la não serão afetadas, em hipótese alguma, pela devolução de produtos, cancelamento da contratação de serviços através do **Taurus Card** e/ou posterior abatimento no preço pago por tais produtos e/ou serviços.
- 6.6 Pelo presente Contrato, o ESTABELECIMENTO declara e garante que em nenhuma hipótese irá iniciar uma Operação Comercial e/ou qualquer contato que vise uma futura Operação Comercial através do Sistema **Taurus Card**, com qualquer empresa filiada da mesma, e concluí-la fora do ambiente de Internet do Sistema **Taurus Card**, objetivando o não cumprimento de qualquer obrigação e/ou pagamento estipulado neste Contrato (Caso tal fato venha ocorrer, a **S. H. Informática Ltda.** não se responsabilizará pelas transações realizadas fora do ambiente de rede, sem a devida aprovação de liberação de crédito)
- 6.7 Os preços dos produtos e serviços inicialmente contratados poderão ser reajustados para cima ou para baixo, de acordo com a variação do mercado, sendo que tais valores serão informados pelo próprio ESTABELECIMENTO diretamente no Programa **Taurus Card**, através das telas correspondentes ao registro de preços de combustíveis, quando for o caso, ou através das O.S. – Ordens de Serviços / Ordem de Compra, no caso de manutenção de veículos / outros serviços, sem necessidade de aditivo a este instrumento, ficando prevista a livre negociação entre as partes, que prevalecerá sobre qualquer previsão nesse instrumento, desde que devidamente informado (exceto quando for o caso de valores de repasse, como no caso de contratos públicos, onde será usado o valor tabelado pelo próprio **Taurus Card**)

7. REEMBOLSO

- 7.1 O ESTABELECIMENTO será reembolsado após a apuração das TRANSAÇÕES, mediante crédito em conta bancária, na periodicidade e demais condições estabelecidas e ajustadas na Ficha Cadastro e

Planilha de Remuneração, podendo a **S. H. Informática Ltda.** solicitar a elaboração de planilhas explicativas especificando os lançamentos do período, devendo ser transmitida imediatamente após o fechamento do mesmo;

- 7.2 O ESTABELECIMENTO expressa automaticamente sua irrevogável concordância para que os valores líquidos de seus créditos sejam disponibilizados em sua conta-corrente;
- 7.3 A prova de quitação do REEMBOLSO, para todos os efeitos legais, será o comprovante de pagamento e ou depósito bancário, que ficará de posse da **S. H. Informática Ltda.**;
- 7.4 Se a data prevista para crédito do valor da TRANSAÇÃO coincidir com feriado ou dia considerado não útil na praça de compensação do domicílio bancário do ESTABELECIMENTO, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente, sendo admitida variação de até **02 (dois) dias** úteis para a efetivação do crédito, sem encargos ou ônus em conta-corrente em nome da Razão Social do ESTABELECIMENTO;
- 7.5 O prazo para que o ESTABELECIMENTO aponte qualquer divergência quanto ao valor reembolsado e o saldo das transações realizadas será de 90 (noventa dias), sendo que após este, dar-se-á como irrevogável, irretroatável e definitiva a quitação. No caso de dúvidas, os COMPROVANTES DE TRANSAÇÃO deverão ser apresentados.
- 7.6 No caso de fornecedores vinculados ao Módulo de Manutenção (Oficinas etc), as notas fiscais devem ser encaminhadas para a empresa **S. H. Informática Ltda.**, via sistema, em até 90 dias após a execução das O.S. (Ordem de Serviço). Caso tal procedimento não ocorra neste período, dar-se-á como irrevogável, irretroatável e definitiva a quitação.

8. DA CONFIDENCIALIDADE

- 8.1 As partes por si, seus representantes, prepostos, empregados, gerentes ou procuradores, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer informações confidenciais. Para os fins deste termo, a expressão “Informações Confidenciais” significa toda e qualquer informação verbal ou escrita, tangíveis ou no formato eletrônico, obtida direta ou indiretamente pelas partes em função do presente contrato, bem como informações sigilosas relativas ao negócio jurídico pactuado. Tais obrigações permanecerão em vigor mesmo após a rescisão ou término do contrato;
- 8.2 A confidencialidade deixa de ser obrigatória, se comprovado documentalmente que as informações confidenciais:
 - 8.2.1 Estavam no domínio público na data da celebração do presente contrato;
 - 8.2.2 Tornaram-se parte do domínio público depois da data de celebração do presente contrato, por razões não atribuíveis à ação ou omissão das partes;
 - 8.2.3 Foram reveladas em razão de qualquer ordem, decreto, despacho, decisão ou regra emitida por qualquer órgão judicial, que imponha tal revelação;

9. FORMA DE ADESÃO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 9.1 A adesão pelo ESTABELECIMENTO ao presente contrato efetiva-se alternativamente por meio de quaisquer dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
 - 9.1.1 Assinatura da FICHA CADASTRAL impressa;
 - 9.1.2 Preenchimento, aceite “on line” e/ou confirmação via e-mail com a FICHA CADASTRAL preenchida e escaneada
 - 9.1.3 Aceite do ESTABELECIMENTO de depósito/transferência bancária, feita pela empresa **S. H. Informática Ltda.**, com os devidos descontos de Taxa de Administração / diversas.
- 9.2 O prazo de vigência deste instrumento será por tempo indeterminado, por tratar-se de Contrato de Adesão, o preenchimento da Ficha Cadastral e **ACEITE**, feito pelo ESTABELECIMENTO, no site www.tauruscards.com.br/fornecedores, ou encaminhamento de documentos para credenciamento via e-mail, ratificará a adesão ao Serviço contratado, tendo sua vigência, a partir da data do referido aceite, podendo ser rescindido pelas partes a qualquer tempo durante este período, sem ônus, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que ao fim deste prazo, o ESTABELECIMENTO não fará mais parte integrante do PROGRAMA **Taurus Card**, ou ainda, nos seguintes casos:
 - 9.2.1 Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste instrumento;

- 9.2.2 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva, requerida, homologada ou decretada do ESTABELECIMENTO;
- 9.2.3 Transferência parcial ou total do presente contrato a terceiros, sem expressa autorização da **S. H. Informática Ltda.**;
- 9.2.4 Envolvimento do ESTABELECIMENTO em irregularidades apuradas em quaisquer processos administrativos ou judiciais, de acordo com as normas vigentes;
- 9.2.5 Constatação, por parte da **S. H. Informática Ltda.**, de atos praticados pelo ESTABELECIMENTO caracterizados por negligência, imperícia ou imprudência operacionais;
- 9.2.6 Paralisação total ou parcial dos serviços, salvo as hipóteses de caso fortuito ou força maior comprovados, na forma do artigo 1058 do Código Civil Brasileiro.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Os EQUIPAMENTOS alocados no ESTABELECIMENTO deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, salvo decorrente do desgaste natural do uso, bem como todos os materiais operacionais e “software”, utilizando os mesmos somente para a finalidade específica deste instrumento, responsabilizando-se pela utilização indevida ou por terceiros.
- 10.2 O MANUAL DE OPERAÇÃO e este instrumento contêm os procedimentos para a perfeita e correta utilização dos EQUIPAMENTOS e do cartão **Taurus Card**;
- 10.3 Caso haja discordância ou não reconhecimento do USUÁRIO quanto ao valor da TRANSAÇÃO, a **S. H. Informática Ltda.** poderá solicitar ao ESTABELECIMENTO os esclarecimentos que julgar necessários, cancelando a TRANSAÇÃO em contestação, deixando de efetuar o pagamento do correspondente valor, e, caso já tenha sido efetivado o mesmo, compensá-lo com os pagamentos futuros, com a possibilidade de cobrar os encargos eventualmente incidentes sobre a operação, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis, até que o ESTABELECIMENTO comprove a regular realização da TRANSAÇÃO.
- 10.4 Caso **S. H. Informática Ltda.** constate a ocorrência de irregularidade ou fraudes, ou ainda, o não cumprimento pelo ESTABELECIMENTO das cláusulas do **Contrato de Adesão ao Programa Taurus Card**, do presente Anexo ou do manual de operação, poderá, a qualquer tempo, cancelar a TRANSAÇÃO e, se for o caso, descredenciá-lo do Sistema **Taurus Card**.
- 10.5 É expressamente proibido ao ESTABELECIMENTO aceitar o cartão **Taurus Card** para realização de transações fictícias ou simuladas, bem como fornecer ou restituir ao USUÁRIO, sob qualquer motivo, quantias em dinheiro/ moeda, cheques, ordens de pagamento ou título de crédito de USUÁRIOS e terceiros.
- 10.6 É vedado ao ESTABELECIMENTO emitir qualquer tipo de documento ou título de crédito contra a **S. H. Informática Ltda.**, sob pena de rescisão automática deste instrumento e às demais sanções contratuais e legais aplicáveis.
- 10.7 Para a validade, qualquer alteração das cláusulas aqui acordadas, ou partes neste qualificadas, salvo os reajustes de preço, repasses e taxas, deverá ser formalizada na forma deste instrumento, através da elaboração e assinatura de “Termo Aditivo”.
- 10.8 A tolerância, por qualquer das partes em benefício da outra, em relação ao descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições aqui pactuadas, não poderá ser alegada como modificação de quaisquer destas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse sido concedida, sendo considerado como mera liberalidade, não obrigando a adoção de igual procedimento em casos futuros.
- 10.9 As alterações de qualquer dos dados constantes na Ficha Cadastro ou na composição societária, razão social, nome fantasia, CNPJ-MF, endereço ou atividade, devem ser imediatamente comunicadas pelo ESTABELECIMENTO à **S. H. Informática Ltda.**, com a apresentação de documentação pertinente, sendo o ESTABELECIMENTO responsável pelas consequências de sua omissão.
- 10.10 Sempre que houver alterações na legislação em vigor ou da conjuntura econômico-financeira, ou ainda, fatos relevantes que venham a modificar cláusulas ou condições aqui pactuadas, serão revisados e providenciados os correspondentes ajustes.
- 10.11 Os fundamentos legais para o referido contrato de adesão estão presentes nos artigos 421 a 425 do Código Civil.
- 10.12 O ESTABELECIMENTO não poderá transferir no todo ou em parte o presente contrato, seja a que título for;

- 10.13 As disposições deste contrato, da FICHA CADASTRAL e eventuais Anexo, refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as partes com relação ao objeto deste Contrato, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas e verbais;
- 10.14 Se uma ou mais disposição deste contrato vier a ser considerada inválida, ilegal, nula ou inexequível, a qualquer tempo e por qualquer motivo, tal vício não afetará o restante do dispositivo neste mesmo instrumento, que continuará válido e será interpretado como se tal provisão inválida, ilegal, nula ou inexequível não existisse;
- 10.15 As partes garantem que este Contrato não viola quaisquer obrigações assumidas perante terceiros;
- 10.16 O presente Contrato não constitui quaisquer espécie de associação entre as partes, sendo certo que as partes são autônomas e independentes entre si, não havendo qualquer vínculo societário, trabalhista, previdenciário ou tributário;
- 10.17 No caso de rescisão, as partes executarão o acerto final das contas, considerando-se os créditos e débitos remanescentes do ESTABELECIMENTO, sendo este obrigado a restituir à **S. H. Informática Ltda.**, todos os equipamentos cedidos para a realização do presente contrato, nas condições originais em que recebeu, salvo desgaste natural do uso.

11. DO FORO

- 11.1 As partes elegem o foro da Cidade de Dourados (MS), como único competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão decorrente deste instrumento, excluindo outro por mais privilegiado que seja.

Dourados/MS, 05 de julho de 2017